



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
"Afuá – a Veneza Marajoara"

**CONTRATO Nº 1300/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA – SEMAS/PMA**

**CONTRATADO: MADALENA MACEDO SANCHES – CPF: 018.169.552-99**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, neste ato representada por seu gestor municipal, Sr. **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Secretário Municipal de Assistência Social de Afuá, Sr. **RONALD DE SOUZA NOBRE**, e **MADALENA MACEDO SANCHES**, para os fins adiante declarados.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si celebram, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.119.854/0001-05, neste ato representada por seu gestor municipal, Sr. **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2410125 SSP-PA, e do CPF nº 226.543.642-91, residente na Avenida Floriano Peixoto, 29, centro Afuá-PA, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, com a interveniência do Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **RONALD DE SOUZA NOBRE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2949177 SSP-PA, e CPF nº 746.624.812-87, residente na Travessa 27 de Dezembro, 371, centro, em Afuá-PA, e de outro lado, **MADALENA MACEDO SANCHES**, brasileira, advogada – OAB-AP nº 4160, portador do RG nº 484536-SSP/AP e CPF nº 018.169.552-99, com residência na Travessa Sanches de Oliveira, 409, Bairro: Centro – CEP: 68.890-000, Afuá-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, todos ao final assinado firmam o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL**

O presente contrato rege-se em todos os seus aspectos, pelas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e decorre do processo de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 25, inciso II, por tratar-se de contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, inciso III, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A **CONTRATANTE**, neste ato, contrata os serviços da **CONTRATADA** para execução das seguintes tarefas: serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica às necessidades da Prefeitura de Afuá no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, em todas as esferas judiciais e extrajudiciais, no âmbito do município de fora deste, visando a melhor assistência jurídica, na promoção, defesa e execução de ações cíveis, criminais em que o Município (Secretaria Municipal de Assistência Social) de Afuá, for parte, elaboração de pareceres, cobranças de tributos, e todos os demais atos pertinentes ao campo jurídico, que ensejam posicionamento jurídicos visando oferecer condições para que o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal de Assistência Social possa melhor respaldar seus atos administrativos, sempre visando a defesa do erário do Município de Afuá, defesas junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado do Pará e da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução das atividades descritas na cláusula segunda o valor bruto mensal de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, deduzindo-se impostos e contribuições previstos na legislação específica, e será pago mediante cheque nominal ou em depósito bancário até o 1º (primeiro) dia do mês vencido a favor da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DE VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, com início em **02/05/2019** à **31/08/2019**, e poderá ser renovado por prazo e valor a ser entendido e ajustado entre as partes, e sua rescisão somente se dará mediante prévio aviso, por escrito, à parte contrária, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Para pagamento da despesa da decorrente do presente contrato a **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

<b>14.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.122.1002.2-420	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	VR. R\$ 34.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e:

A) Operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
"Afuá – a Veneza Marajoara"

- B) Colocar, tempestivamente, a disposição da **CONTRATADA**, A DOCUMENTAÇÃO necessária ao desempenho do seu serviço profissional, bem como, de igual modo, atender os pedidos de informações e material complementar quando solicitado;
- C) Colocar a disposição da **CONTRATADA**, para o desempenho do seu serviço profissional, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas objeto;
- D) Proporcionar a **CONTRATADA**, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho de seus serviços profissionais, quando estiver no local da sede da CONTRATANTE.
- E) Responsabilizar-se pelas despesas do pessoal técnico da **CONTRATADA**, decorrentes de deslocamentos, viagens, estadias e alimentação necessária ao cumprimento das atividades objeto deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compromete-se a executar as atividades do objeto descrito na clausula segunda, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas do órgão de controle externo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.**

Para dirimir questões suscitadas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Afuá-PA, como único e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

**CLÁUSULA NONA – DAS GENERALIDADES.**

Ficam excluídos da responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de serviços técnicos especializados fora da sede do Município de Afuá e da cidade de Belém-PA, cabendo, entretanto, à **CONTRATANTE** arcar com despesas de viagem, hospedagem, alimentação e locomoção quando isto for necessário.

E por estarem justos e combinados, após digitados e extraído 3 (três) vias de igual teor e forma deste contrato, as testemunhas abaixo, o assinam, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Afuá (PA), 02 de maio de 2019

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
Prefeito Municipal de Afuá

**INTERVENIENTE:**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RONALD DE SOUZA NOBRE**  
Secretário Municipal de Assistência Social da  
Prefeitura Municipal de Afuá

**CONTRATADA:** Madalena Macedo Sanches  
**MADALENA MACEDO SANCHES**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Renilce Silva de Souza

**NOME:**  
**C.P.F.:** 424.204.152-72  
**RG:** 203424-AP.

2ª Roxlan Lima das Santos

**NOME:**  
**C.P.F.:** 027.957.492-46  
**RG:** 6926274



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
"Afuá – a Veneza Marajoara"

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros a serem repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a MADALENA MACEDO SANCHES, brasileira, advogada – OAB-AP nº 4160, portadora do RG nº484536-SSP/AP e CPF nº 018.169.552-99, para fazer face à despesa do CONTRATO nº 1300/2019-SEMAS/PMA – Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PARC. Nº	ORDEM DA PARCELA DE REFERÊNCIA A SER LIBERADA:	MÊS DE REFERÊNCIA:	VALOR BRUTO A PAGAR (R\$)
01	1ª/08	MAIO/2019	8.500,00
02	2ª/08	JUNHO/2019	8.500,00
03	3ª/08	JULHO/2019	8.500,00
04	4ª/08	AGOSTO/2019	8.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>34.000,00</b>

O presente Cronograma de Desembolso importa no valor total **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**.

Afuá (PA), 02 de maio de 2019.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
Prefeito Municipal de Afuá

**INTERVENIENTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RONALD DE SOUZA NOBRE**  
Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Afuá

**CONTRATADA:**

**MADALENA MACEDO SANCHES**